

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 26/2002 號行政命令

Ordem Executiva n.º 26/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年九月二十一日至二十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年九月十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 21 a 26 de Setembro de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

19 de Setembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 208/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、重組在社會文化司司長辦公室範疇內運作的旅遊發展輔助委員會，以下簡稱為委員會。

二、委員會的宗旨是對澳門旅遊業的現狀和發展進行評估和研究，就政府諮詢的事項發表意見並就旅遊領域提出的問題予以協助，保持政府與旅遊業界的良好溝通。

三、委員會由下列委員組成：

- (一) 社會文化司司長，由其擔任主席；
- (二) 旅遊局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；
- (三) 文化局局長；
- (四) 旅遊學院院長；
- (五) 社會文化司司長代表一名；
- (六) 保安司司長代表一名；
- (七) 旅遊局代表，人數不超過二名（不包括旅遊局局長）；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É reestruturada a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, a funcionar no âmbito do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão tem como objectivos analisar e estudar a situação actual e o desenvolvimento do turismo em Macau, emitir pareceres relativamente às matérias que lhe forem solicitadas pelo Governo, prestar apoio nesta área, quando solicitado, bem como promover o diálogo entre o Governo e a indústria turística.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- 1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;
- 2) O director dos Serviços de Turismo, que substituirá o presidente da Comissão em caso de ausência ou impedimento do mesmo;
- 3) O presidente do Instituto Cultural;
- 4) O presidente do Instituto de Formação Turística;
- 5) Um representante do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 6) Um representante do Secretário para a Segurança;
- 7) Até dois representantes da Direcção dos Serviços de Turismo (não incluindo o director dos Serviços);

- (八) 民政總署代表一名；
- (九) 澳門民航局代表一名；
- (十) 消費者委員會代表一名；
- (十一) 澳門國際機場專營公司代表一名；
- (十二) 機場管理有限公司代表一名；
- (十三) 澳門航空執行委員會代表一名；
- (十四) 澳門酒店協會代表一名；
- (十五) 澳門酒店旅業商會代表一名；
- (十六) 澳門營業汽車工商聯誼會代表一名；
- (十七) 澳門飲食業聯合商會代表一名；
- (十八) 澳門旅遊商會代表一名；
- (十九) 澳門旅業職工會代表一名；
- (二十) 澳門旅遊零售服務業總商會代表一名；
- (二十一) 澳門旅遊業議會代表一名；
- (二十二) 澳門旅行社協會代表一名；
- (二十三) 澳門專業導遊協會代表一名；
- (二十四) 澳門新福利公共汽車有限公司代表一名；
- (二十五) 澳門公共汽車有限公司代表一名；
- (二十六) 公認對旅遊業有貢獻的人士，人數最多不超過七名。
- 8) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 9) Um representante da Autoridade de Aviação Civil;
- 10) Um representante do Conselho de Consumidores;
- 11) Um representante da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;
- 12) Um representante da ADA — Administração de Aeroportos, Lda.;
- 13) Um representante da Comissão Executiva da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.;
- 14) Um representante da Associação de Hotéis de Macau;
- 15) Um representante da Associação dos Hoteleiros de Macau;
- 16) Um representante da Associação dos Comerciantes e Operários de Automóveis de Macau;
- 17) Um representante da Associação dos Proprietários de Restaurantes de Macau;
- 18) Um representante da Associação das Agências de Turismo de Macau;
- 19) Um representante da Associação dos Empregados da Indústria Hoteleira de Macau;
- 20) Um representante da Associação de Retalhistas e Serviços de Turismo de Macau;
- 21) Um representante da Associação de Indústria Turística de Macau;
- 22) Um representante da Associação das Agências de Viagens de Macau;
- 23) Um representante da Associação de Guia Turístico de Macau;
- 24) Um representante da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.;
- 25) Um representante da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L.;
- 26) Até sete individualidades de reconhecido mérito na área do turismo.

四、上款(五)至(十)項和(二十六)項所指的代表，由社會文化司司長以批示委任，任期兩年。

五、第三款(十一)項至(二十五)項所指的代表，由有關實體和社團指定，社會文化司司長以批示委任，任期兩年。

六、為著上款規定之效力，不再作為有關實體或社團的代表

4. Os representantes referidos nas alíneas 5) a 10) e 26) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo período de dois anos.

5. Os representantes das entidades e associações referidos nas alíneas 11) a 25) do n.º 3 são indicados pelas mesmas e nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo período de dois anos.

6. Perdem a qualidade de membros da Comissão, para efeitos do disposto no número anterior, aqueles que deixem de repre-

時，便喪失委員會委員的資格，該實體或社團須以書面形式將此事實知會主席。

七、委員會在必要時，可向主席建議邀請澳門特別行政區或以外的其他公共、私立機構或實體代表參與或提供合作。

八、委員可主動遞交報告呈請委員會審議，但須至少於會議召開前十五日遞交，以便進行分析。

九、委員會會議由主席召集，距會議日至少十五日前發出召集書和議程安排。

十、委員會為實現其宗旨，可設立內部工作小組，編寫研究報告和建議書，可邀請對有關課題有公認研究能力的其他實體參加。

十一、委員會在必要時可以包工合同的方式招聘人員，研究特定課題。

十二、委員會設有一個秘書處，負責委員會運作的行政輔助工作，由委員會主席直接領導。

十三、秘書處由秘書長和最多四名成員組成，秘書長職位等同於處長，由社會文化司司長以批示委任。

十四、經秘書長建議，其他四名成員可以派駐或向所屬部門徵用的方式聘請，亦可以按照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，又或以包工合同或訂立個人勞務合同的方式聘請。

十五、委員會的運作經費由社會文化司司長辦公室預算承擔。

十六、廢止第 97/2000 號行政長官批示。

十七、本批示於公佈翌日起生效。

二零零二年九月十六日

行政長官 何厚鏞

第 209/2002 號行政長官批示

鑑於判給貝氏建築事務所（Pei Partnership, Architects）及貝聿銘先生（Ieoh Ming Pei）向澳門基金會提供澳門科學館建築

sentar essas entidades e associações, devendo estas dar conhecimento por escrito de tal facto ao presidente.

7. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao seu presidente a representação ou colaboração de outros serviços ou entidades públicas ou privadas, da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, nela não representados.

8. Os membros da Comissão podem apresentar, por iniciativa própria, relatórios a fim de serem submetidos à apreciação da Comissão, os quais devem ser enviados com a antecedência de duas semanas sobre a data da reunião em que os mesmos devam ser analisados.

9. A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu presidente, mediante convocatória acompanhada da respectiva agenda de trabalhos e expedida com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data da reunião.

10. Para a prossecução dos seus objectivos, a Comissão pode criar, no seu âmbito, grupos de trabalho para a elaboração de estudos ou pareceres, podendo deles fazer parte entidades exteriores de reconhecido mérito na matéria em apreciação.

11. A Comissão, sempre que considere necessário, pode recrutar pessoal por contrato de tarefa para a realização de estudos sobre matérias específicas.

12. A Comissão dispõe de um secretariado que assegura o apoio administrativo, e que funciona na dependência directa do seu presidente.

13. O secretariado é integrado por um secretário-geral e um máximo de quatro elementos, sendo o secretário-geral equiparado a chefe de divisão, o qual será designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

14. Os restantes quatro elementos poderão ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do secretário-geral.

15. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

16. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2000.

17. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2002

Tendo sido adjudicada à Pei Partnership, Architects e Ieoh Ming Pei, a elaboração do «Projecto de Arquitectura do Centro